



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e
 Desenvolvimento Social
 Coordenação de Proteção à Criança e ao
 Adolescente - SJDHDS/GAB/SUDH/CPCA

INFORMAÇÕES PARA PROCESSO

PROCESSO Nº 082.1739.2020.0000433-65

EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO Nº: 082.1739.2020.0000433-65

RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria nº 012, de 05 de fevereiro de 2020, para processar e julgar o Chamamento Público nº 001/2021, publicada no DOE em 29/03/2017, com base nas suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar da seleção de propostas para o Edital 01/2021 informando que:

1. Foram recebidas 04 propostas sendo 03 para o lote 01 e 01 proposta para o lote 02;
2. Após avaliação, foram eliminadas as 04 propostas pelos motivos explicitados no quadro abaixo, com base no disposto no **item 2, letra c, anexo 5 - Critérios para Avaliação da Proposta de Trabalho, do referido Edital**;
3. A avaliação foi realizada com base nos critérios constantes do anexo 5 do referido Edital;
4. Esse resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico www.justicasocial.ba.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso, conforme consta na Parte II, item 2, subitem 2.8.

LOTE 1: Promover atividades voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança, do adolescente e jovens vítimas de violência e outras formas de violação de direitos.

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS ELIMINADAS

NOME DA OSC	CNPJ	MOTIVO
Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan -	40.594.376/0001-96	<p>A OSC obteve pontuação zero nos critérios B) e D), conforme explicado abaixo:</p> <p>1) Do total de 08 (oito) membros indicados para a equipe do projeto, foi apresentada a experiência mínima de 03 anos em apenas 02 (dois) perfis profissionais, representando menos de 50% no quesito da experiência. Logo, se enquadrou na letra d, do item B, com a pontuação 0,0.</p> <p>Conforme item 2, letra c, anexo 5 - Critérios para Avaliação da Proposta de Trabalho, do referido Edital, “Serão eliminadas as Propostas de Trabalho que obtiver pontuação igual a zero nos critérios A, B, C, D, E e F”.</p> <p>2) A OSC tinha que apresentar as ações com a quantidade, formação e experiência de</p>

equipe de acordo com o Termo de Referência. Entretanto, apresentou menos que 50% da experiência da equipe, logo, foi enquadrado na letra c, com pontuação 0,0.

Conforme **item 2, letra c, anexo 5 - Critérios para Avaliação da Proposta de Trabalho, do referido Edital**, “Serão eliminados as Propostas de Trabalho que obtiver pontuação igual a zero nos critérios A, B, C, D, E e F”.

A OSC obteve pontuação zero no critério A) por não ter apresentado a comprovação de experiência através de 02 parcerias com órgãos governamentais.

Centro de
Integração Familiar
– CEIFAR

03598.003/0001-67

Conforme **item 2, letra c, anexo 5 - Critérios para Avaliação da Proposta de Trabalho, do referido Edital**, “Serão eliminados as Propostas de Trabalho que obtiver pontuação igual a zero nos critérios A, B, C, D, E e F”.

A OSC obteve pontuação zero nos critérios B) e D), conforme explicado abaixo:

1) Do total de 08 (oito) membros previstos para o Lote 01 no Termo de Referência, a OSC apresentou apenas 03 (três) perfis profissionais, representando menos de 50% no quesito da experiência. Logo, se enquadrou na letra d, do item B, com a pontuação 0,0.

Conforme **item 2, letra c, anexo 5 - Critérios para Avaliação da Proposta de Trabalho, do referido Edital**, “Serão eliminados as Propostas de Trabalho que obtiver pontuação igual a zero nos critérios A, B, C, D, E e F”.

Juspopuli Escritório
de Direitos
Humanos

04897438/0001-75

2) A OSC tinha que apresentar as ações com a quantidade, formação e experiência de equipe de acordo com o Termo de Referência. Entretanto, apresentou menos que 50% da experiência da equipe, logo, foi enquadrado na letra c, com pontuação 0,0.

Conforme **item 2, letra c, anexo 5 - Critérios para Avaliação da Proposta de Trabalho, do referido Edital**, “Serão eliminados as Propostas de Trabalho que obtiver pontuação igual a zero nos critérios A, B, C, D, E e F”.

LOTE 2: Execução de ações de promoção proteção e defesa de direitos de crianças, adolescentes e jovens em situação de rua e vulnerabilidade pessoal e social e suas famílias

ORGANIZAÇÃO SOCIAL ELIMINADA

NOME DA OSC**CNPJ****MOTIVO**

A OSC obteve pontuação zero nos critérios B) e D), conforme explicado abaixo:

1) Do total de 48 (quarenta e oito) profissionais indicados pela OSC, apenas 13 perfis profissionais (27%) atenderam o requisito de formação e experiência, representando menos de 50% da exigência. Logo, se enquadrou na letra d, do item B, com a pontuação 0,0.

Conforme **item 2, letra c, anexo 5 - Critérios para Avaliação da Proposta de Trabalho, do referido Edital**, “Serão eliminados as Propostas de Trabalho que obtiver pontuação igual a zero nos critérios A, B, C, D, E e F”.

Além disso, as categorias utilizadas pela OSC não são compatíveis com o Termo de Referência.

Centro Projeto Axé
de Defesa e
Proteção à Criança
e ao Adolescente

63225981/0001-95

2) A OSC tinha que apresentar as ações com a quantidade, formação e experiência de equipe de acordo com o Termo de Referência. Entretanto, não apresentou integralmente o item quantidade das metas* e menos que 50% da experiência da equipe, logo, foi enquadrado na letra c, com pontuação 0,0.

Conforme **item 2, letra c, anexo 5 - Critérios para Avaliação da Proposta de Trabalho, do referido Edital**, “Serão eliminados as Propostas de Trabalho que obtiver pontuação igual a zero nos critérios A, B, C, D, E e F”.

* As metas relativas ao fornecimento de alimentação não estão em conformidade com o TR e no meio de verificação não consta a apresentação da relação com assinatura do beneficiário. A formação e experiência dos membros da equipe não estão detalhadas na totalidade dos recursos humanos elencados (apenas 27% está com a formação e experiência) e não estão em conformidade com a categoria profissional especificada no TR.

Salvador, 04 de maio de 2021

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Irani Oliveira Lessa – Presidente

Erika Andrade de Oliveira – Membro

Ana Cristina Santos Santana – Membro

Simone Sant'ana Silva – Membro



Documento assinado eletronicamente por **Irani de Oliveira Lessa, Assistente de Conselho**, em 04/05/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Andrade de Oliveira, Assessora Técnica**, em 04/05/2021, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Santos Santana, Coordenador II**, em 04/05/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Sant Ana da Paz Silva, Coordenador II**, em 04/05/2021, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00030101852** e o código CRC **3DE4E8D4**.

Referência: Processo nº 082.1739.2020.0000433-65

SEI nº 00030101852

Criado por ilessa@sjdhds.ba.gov.br, versão 2 por ilessa@sjdhds.ba.gov.br em 04/05/2021 17:16:15.